



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.633/2013, DE 06/11/2013

"Autoriza o Prefeito Municipal de Coxim a ausentarse do País, a fim de representar o Município de Coxim em missão internacional e dá outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Coxim, Sr. Aluizio São José, autorizado a ausentar-se do País, no período de 09 a 19 de novembro de 2013, a fim de representar o Município de Coxim, na Missão Internacional de Gestão Pública, dirigida pelo SEBRAE/MS/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**